

Commissão dos Poderes

Mano 7 ed 802.

79
012

Luiz José de Barros Leite. Requerimento remittido
Este requerim^{to} foi apresentado ás Cortes a' Commissão de Poderes
pela Commissão dos Poderes. por Vereur da Commissão
de Constitucão'.

Pedro Rodriguez Henriquez. Requerimento remittido
pela Commissão de Cons-
titucão'.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

The hora suspeito por aver sobornado gente para a
nao nomearem Secretario: esta resposta pede algu
ma reflexao antes de se avançar. Se o supposto
nava e a causa se cumprir: da Lei, he porq a culpa
fazendo publico o colheio q ja se manifestava, por
q do contrario mencia a sup. se podia lembrar de
humana infracção tais se bandalora diante da Lei,
e a honra e condecoração, com effecto de se escrever
e nomeação e effecto typica do referido. E por
reconfirmação indubitada do sup. Continuando a
Elleição q os adjuntos do Secretario, com chuida
q foi dada a Praxia, e a sua satisfação satisfactor
com o Secretario, respondendo a sup. q não estava
Com o Secretario, porq a Lei o incluzia, e
mo no dote de justitia e sup. decidir a ques
tao onde de direito compete. E por o
motivo porq a sup. se a Praxia de N. S.
nao com dote de vingar aq insulto de a
Lavra do soborno, porq essa nao passou de mero
q a pronuncia do Convicção do sup. proprio
Crime, mas sim q a Lei decide de anomiação
de aq Secretario. e a honra, esta se tratao na Lei
Foi o Rei Joao 5.º em 17 de Junho de 1762, e a
Lei de 17 de Junho de 1762, e a Lei de 17 de Junho de 1762,

Logo que chegou a esta terra foi Sr. Luiz de Siqueira de Siqueira
Antonio de Moranda, padeiro de anno, este de
pedis, e tambem Sr. Henrique de Siqueira, e assim
te tanto anno q' a sero. morreu este Sr. Henrique
que aberto de hum anno p'apou a casa q' e
Durumbra q' tanto q' por conseg. a officina de
te Criado: foi Pombo virata de Siqueira, e o sup.
Siqueira de Siqueira de Siqueira continuando an
tigo de Siqueira: isto ha de ser facta de Siqueira
de Siqueira de Siqueira de Siqueira: todo
este Sr. de Siqueira, e de Siqueira: de Siqueira de Siqueira
Criado q' virata de Siqueira, nao ha de Siqueira,
por q' em ta de Siqueira de Siqueira de Siqueira de Siqueira
gan de Siqueira de Siqueira de Siqueira de Siqueira
virata de Siqueira de Siqueira de Siqueira de Siqueira
este no exercicio de Siqueira publico, posto no
Corpo de Siqueira, e cargo honorifico, e
este de Siqueira de Siqueira de Siqueira de Siqueira
de Siqueira de Siqueira de Siqueira de Siqueira
Comportam nao tem outro fim mais q' de
saber a utilidade em q' p' se laborar a
Siqueira, q' nao prologar ainda mais a

anossa infeluz situação, ficando infructuosa o're
effumando dos senos Representantes em Cortes:
nada mais tem o fuy em vista como bom Ci
dadão e Cidadão natural do Pará: Logo po
rem q' a dita d'ca q' o Pto, eo Cargo, e obrum
aclamada q' a d'ca não previne, e q' a
apode salvar, isto o fuy saterfeitifumo, por
se ella he de natureza q' pode prejudicar a
Consideração legal dos nomes Representan
tes em Cortes para algum a Representante, nes
se caso de a proferencia com a d'ca em
competencia de obrum q' momento surge, he
mat' vez q' a d'ca não se he natural de ams
ma Officia. E qualm o fuy lembra
a d'ca q' o m'ito q' d'ca ad'ca q' d'ca
ad'ca no lancam do voto, for a d'ca
tando os nomes de q' d'ca lancam p' d'ca
vto oprimido, todo os mais votantes q' vem
chegando e p' d'ca o seu nome mo nome do
Viquinho he q' he escreve: d'ca tem ve
q' este m'ito he abreviar, e p' d'ca p' d'ca



abreviados demais, estugando adimoniações
populares, com as q^{es} se deve ter maior melhu-
dra possível, por isso por a N^{ra} de intellig^{encia}
do M^o de S. Paulo, e sup^{ra} he em g^o o
nao pertende por forma alguma prejudicar,
em menor alterar os principios q^{os} sustentao
e sup^{ra} unica m^o q^{ue} nao quer he q^{ue} se vivifique
q^{ue} por este maneio, e traca q^{ue} se va fabricando
e seja q^{ue} se creche na Am^o de sup^{ra} a heccao de
nao se representante em portos. Assim
he notu basto prova de subreminio
Comportam^o na d^o de Annos q^{ue} Governou
o Jari. O q^{ue} temo q^{ue} esperar. N^{ra} Ex^{ta} f^ora
expectativa de sup^{ra} refendo de varios, e hu
bor de N^{ra} Ex^{ta} tomou a nobra resolucao co-
ntra de sua vida, dependo de sua f^ora,
atribucao de seu espirito apresentar
se ante o Throno, expor os nois m^olhes, q^{ue}
no se bar utromenta tao prolongada, do
delapwam^o da Jari Nacional, e de outros
m^olhes q^{ue} a ambicao, e avaricia a tanta
vaio a q^{ue} sempre sera suspeito ao Ho-



Excmo. Sr. D. Juan de Saldarriaga
Febr. de 1824

1507. Amorin

ao Sr. D. Juan de Saldarriaga
Sr. D. Juan de Saldarriaga

Sr. D. Juan de Saldarriaga
vicio deliberat sobre a ques-
tao proposta, e qual a sua
aprovidencia, mais se
brictas e se ficarem
se vnde qual quer labor
na em Causa tao ragra-
da

Sr. D. Juan de Saldarriaga